
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

nº 051/2017

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2033/2017

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **20/10/2017** – 09:00 h

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha situado à Rua Campos Filho, nº 140 - Centro, Serrinha – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e educacionais, destinados às creches do município de Serrinha/BA.

V – FORMA DE FORNECIMENTO:

Fornecimento parcelado, conforme requisição de material a ser feita pela Secretaria de Educação.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide item 3, do edital.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM QUATRO PARCELAS APÓS OS FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS ACOMPANHADA DA COMPETETE NOTA FISCAL, COM O ACEITE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II – Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Anexo IV - modelo de proposta de preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

A SEMAD, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 156/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 051/2017

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 1.3. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.4. Lei 123/06

2. TIPO DE JULGAMENTO

- 2.1. Menor Preço Global

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 02.05-2020 - 44905200 – fonte 01

Ação: 02.05-2079 - 44905200 – fonte 19

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **20/10/2017 às 09:00 h**
- 4.2. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha situado à Rua Campos Filho, nº 140 - Centro, Serrinha – BA.

5. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e educacionais, destinados às creches do município de Serrinha/BA.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Serrinha/Ba;

7. CRENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar cédula de identidade (original e cópia) ou outro documento de identificação oficial instrumento particular de procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com firma reconhecida (Anexo II) em papel timbrado da empresa ou procuração pública, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.3. As licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) **ENVELOPE “A” – Proposta de Preços**
Número do Pregão:
Objeto:
Nome da Licitante:

- b) **ENVELOPE “B” – Habilitação**
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da empresa licitante;

8.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **20/10/2017** às **09:00 h**; Setor de Licitações na Rua Campos Filho, nº 140 - Centro, Centro, Serrinha-Ba.

8.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a **desclassificação** da licitante.

8.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceito apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, bem como conceder prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas.

- a) Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope “B”.

- b) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8.6. O documento cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração **expressa de que inexistem fatos** que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Preço unitário total e marca de cada material cotado, em **envelope**, conforme **modelo anexo IV (Modelo Proposta de Preços)**.
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- c) Prazo de execução/entrega dos produtos em até 10 (dez) dias a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- d) Vigência Contratual: 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9.4. Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar catálogo devidamente ou folder com link do site do fabricante onde foram extraídas as informações assinado pelo proponente, de todos os produtos contendo:

- a) Fotos;
- b) Tipo de material;
- c) Marca/fabricante; e
- d) Tamanho e dimensões que atendam ao contido no edital

9.5. A empresa vencedora deverá apresentar amostras conforme estabelecido no item 15.3 do edital.

10. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

10.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- a) **Habilitação Jurídica**

10.1.a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.1.a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

10.1.a.2.1. Em relação aos supracitados documentos da alínea “10.1.a.2”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.a.5. Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

10.1.a.6. Cópia da cédula de identidade dos sócios e responsável legal, autenticadas ou acompanhada dos originais para que a comissão possa autenticar.

b) **Regularidade Fiscal**

10.1.b.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.b.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.b.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.b.4. Certidão Negativa de Debitos Trabalhista;

c) **Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.c.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

10.1.c.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.c.3. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

10.1.c.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assinado, com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DHP do contador responsável, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

d) **Declarações**

10.1.d.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO V.**

10.1.d.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **ANEXO VI**).

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.1.d.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

12.1.d.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

12.1.d.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

e) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

f) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

g) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

j) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. **Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 12.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 12.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 12.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 12.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer Licitante pessoa jurídica que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail** devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de **08:00h às 12:00h**.
- 13.2. Qualquer Cidadão (pessoa física) que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail** devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de **08:00h às 12:00h**.

14. RECURSO

- 14.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.
- 14.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.3. **A adjudicação do objeto ficará jungida a apresentação de amostras pela empresa vencedora da licitação, para avaliação e emissão de parecer favorável ou não, emitido por servidor responsável pelas compras da secretaria municipal de Educação. A empresa vencedora deverá apresentar no setor de compras da prefeitura de Serrinha, no prazo máximo de 48 horas, após a lavratura da ata da seção correspondente as amostras referentes aos itens exigidos no edital.**

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração, poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 16.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Administração.
- 16.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. Todo material deverá ser novo e de qualidade aceitável, sendo a marca igual a constante na proposta de preços.
- 17.2. Os produtos a serem entregues deverão atender as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

18. DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO

- 18.1. O fornecimento do material será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação em até 01(um) dia após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" em local a ser definido pela equipe de assessoria técnica designada pela Secretaria solicitante.
- 18.2. O objeto contratado será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no núcleo de Almoxarifado da Secretaria solicitante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

- 18.3. A firma deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.
- 19.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo, na **Prefeitura Municipal de Serrinha – BA**.
- 19.3. Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Município, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 19.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

20. SANÇÕES

A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 20.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- a) **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
 - b) **Multas** de até
 - 20.3.b.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.
 - 20.3.b.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.
 - c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
 - 20.3.c.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
 - 20.3.c.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
 - d) **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 20.3.c.2.
- 20.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 20.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.
- 20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 20.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 21.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 21.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 21.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 21.11. É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o material**, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

21.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: Tel. (fax): (75) 3261-8500.

22. FORO

Fica designado o foro da Cidade de Serrinha/Ba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Especificações;
Anexo II – Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame
Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
Anexo IV - modelo de proposta de preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;
Anexo VII – Minuta do Contrato;
Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital.

Serrinha/BA, 04 de outubro de 2017.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Portaria 156/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de materiais educacionais de recreação para uso nas unidades escolares e creches do Município de Serrinha – Bahia.

1.2. Justificativa

1.2.1. A brincadeira é uma das atividades mais recorrentes da experiência infantil. Nas práticas cotidianas, é comum verificar crianças brincando de pique, de correr, de jogos de guerra e de casinha. Cada brincadeira é vivida como um momento em si, rico pela sua multiplicidade e diversidade conceitual.

As crianças brincam porque necessitam e desejam compreender a sociedade adulta que as cerca, aprendendo regras de comportamento e assumindo papéis sociais específicos. Nesses termos, a brincadeira também se configura como campo rico para se observar a forma pela qual a criança pequena expressa e interpreta o mundo que as cerca, na medida em que tal atividade produz a oportunidade da criança expressar seus sentimentos a respeito daquilo que ela está vivendo, experiências passadas e daquilo que ela deseja para seu futuro.

O lúdico é o parceiro do professor, e é a partir deste conceito que ele deve interessar-se por esta ideia, e prover para seu aluno condições para que expresse seu mundo assumindo sua corporeidade.

Sendo assim, precisamos valorizar o brinquedo levando-o para a sala de aula e também munir os profissionais de conhecimentos para que possam entender e interpretar o brincar, assim como utilizá-lo para que auxilie na construção do aprendizado da criança.

1.3. Fundamentação

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. ESPECIFICAÇÕES

MATERIAIS EDUCACIONAIS DE RECREAÇÃO – QUANTITATIVO EM ANEXO.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | MÉDIA | |
|------|--|------|-----|-------------|--------------|
| | | | | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | Jogo Educativo Gigante – Batalha das Palavras – Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8 cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 162 cartas com letra, sílabas e acentos, 10 cartas com perguntas, 01 regra do jogo. | UND | 5 | R\$ 626,33 | R\$ 3.131,67 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|---|--|-----|---|------------|--------------|
| 2 | Jogo Educativo Gigante – Arca de Noé , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm,1 centro de atividades em lona atóxica,1 embalagem tubular resistente, 26 peças ilustradas com animais,6 peças ilustradas com números de 1 a 6,1 dado,1 regra do jogo. | UND | 5 | R\$ 626,33 | R\$ 3.131,67 |
| 3 | Jogo Educativo Gigante – Brinquemática , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica , 1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 20 peças ilustradas com operações, 1 regra do jogo. | UND | 5 | R\$ 626,33 | R\$ 3.131,67 |
| 4 | Jogo Educativo Gigante – Meio Ambiente , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica , 1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 06 peças ilustradas com números de 1 a 6, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 5 | Jogo Educativo Gigante – Trânsito , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 06 peças ilustradas com números de 1 a 6, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 6 | Jogo Educativo Gigante - Autódromo , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m, Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm,1 centro de atividades em lona atóxica,1 embalagem tubular resistente,1 dado,6 peças ilustradas com números de 1 a 6,1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 7 | Jogo Educativo Gigante – Corrida ao Circo da Bolota , Contendo: tabuleiro com no mínimo 1,20m x 0,78m. Embalagem: 82cm x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica , 1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 16 pecinhas, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 556,33 | R\$ 2.225,33 |
| 8 | Jogo Educativo Gigante – Os Brincalhões da Bolota , Contendo: tabuleiro com no mínimo 1,20m x 0,78m. Embalagem: 82cm x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 16 pecinhas, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 556,33 | R\$ 2.225,33 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|----|--|-----|---|------------|--------------|
| 9 | Amarelinha da Bolota no circo , Contendo: tabuleiro com no mínimo 1,60m x 0,78m. Embalagem: 82cm x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 1pufe. | UND | 4 | R\$ 556,33 | R\$ 2.225,33 |
| 10 | Jogo Educativo Gigante – Xilofone , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8 cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 01 pufe. 01 manual com atividades. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 11 | Jogo Educativo Gigante – Xilofone Pentatônica , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8 cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 01 pufe. 01 manual com atividades. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 12 | Jogo Educativo Gigante – Piano , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8 cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 01 manual com atividades, 17 pecinhas com notas (somente modelo piano). | UND | 3 | R\$ 626,33 | R\$ 1.879,00 |
| 13 | Amarelinha Gigante – Amigo Robô , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 01 pufe. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 14 | Amarelinha Gigante – Filhotes , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 01 pufe. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 15 | Jogo Educativo Gigante – Brinque e Dance , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m, Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm,1 centro de atividades em lona atóxica,1 embalagem tubular resistente,1 mini Cd com músicas e passos,1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 16 | Jogo Educativo Gigante – Vamos Combater a Dengue , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica ,1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 06 peças ilustradas com números de 1 a 6, 1 regra do jogo. | UND | 5 | R\$ 626,33 | R\$ 3.131,67 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|----|--|-----|---|--------------|--------------|
| 17 | Jogo Educativo Gigante – Cidade Legal , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m. Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm. 1 centro de atividades em lona atóxica , 1 embalagem tubular resistente, 1 dado, 06 peças ilustradas com placas de trânsito, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 18 | Jogo Educativo Gigante – Brinque e Dance Scholl , Contendo: tabuleiro com no mínimo 2,05m x 1,05m, Embalagem: 1,12m x 8cm x 8cm, 1 centro de atividades em lona atóxica, 1 embalagem tubular resistente, 1 mini Cd com músicas e passos, 1 regra do jogo. | UND | 4 | R\$ 626,33 | R\$ 2.505,33 |
| 19 | Jogo Educativo MEGA Gigante – Brinquemática , Contendo: tabuleiro com no mínimo 6,00m x 3,10m Embalagem (mala): 60cm x 40cm x 40cm, 1 centro de atividades em lona atóxica, 1 mala com rodinhas, 1 dado gigante, 20 cones coloridos, 08 coletes coloridos, 1 regra do jogo. | UND | 1 | R\$ 4.696,67 | R\$ 4.696,67 |
| 20 | Jogo Educativo MEGA Gigante – Arca de Noé , Contendo: tabuleiro com no mínimo 6,00m x 3,10m Embalagem (mala): 60cm x 40cm x 40cm, 1 centro de atividades em lona atóxica, 1 mala com rodinhas, 1 dado gigante, 20 cones coloridos, 08 coletes coloridos, 1 regra do jogo. | UND | 1 | R\$ 4.696,67 | R\$ 4.696,67 |
| 21 | Kit Dados Educativos – Cores Primárias e Secundárias , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm , 02 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador. | UND | 2 | R\$ 228,90 | R\$ 457,81 |
| 22 | Kit Dados Educativos – Numéricos , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm , 02 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 282,24 | R\$ 564,47 |
| 23 | Kit Dados Educativos – Animais da Fauna Brasileira , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm , 04 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 469,97 | R\$ 939,93 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|----|---|-----|---|------------|--------------|
| 24 | Kit Dados Educativos – Matemática , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm, 06 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 616,63 | R\$ 1.233,27 |
| 25 | Kit Dados Educativos – Higiene Pessoal , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm ,04 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar | UND | 2 | R\$ 469,97 | R\$ 939,93 |
| 26 | Kit Dados Educativos – Algarismos Romanos , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm , 04 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 469,97 | R\$ 939,93 |
| 27 | Kit Dados Educativos – Alimentos , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm, 04 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar | UND | 2 | R\$ 469,97 | R\$ 939,93 |
| 28 | Kit Dados Educativos – Alfabeto , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm, 06 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 616,63 | R\$ 1.233,27 |
| 29 | Kit Dados Educativos – Profissões , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm, 06 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 616,63 | R\$ 1.233,27 |
| 30 | Kit Dados Educativos – Numéricos , Contendo: (cubo) com no mínimo 20cm x 20cm x 20cm, Embalagem: 60cm x 40cm x 20cm , 02 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 1 Manual de Atividades do Educador, 1 Embalagem para guardar e transportar. | UND | 2 | R\$ 281,90 | R\$ 563,81 |
| 31 | Display Móvel – Elemento para armazenar e transportar de Jogos Educativos, com 13 aplicativos – Fabricado em aço inoxidável com revestimento epoxi de alta resistência, desmontável em 03 (três) partes. | UND | 2 | R\$ 411,57 | R\$ 823,13 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|----|---|-----|----|---------------|----------------|
| | Dimensões (montado): 43cm x 37cm x 99cm (altura). | | | | |
| 32 | Play Table S1 , mesa digital interativa touchscreen plataforma Windows embedded8 standard instalado licença do sistema operacional de gestão de aplicativos. | UND | 12 | R\$ 15.893,00 | R\$ 190.716,00 |
| 33 | Brinque-lonas Jogo Gigante: •01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com impressão Termo Double de 12 camadas multicolor na parte superior, frisos na parte inferior e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica em toda a extensão das laterais. • 01 Dado em PVC com peças no mesmo material para os participantes da atividade. • 01 – Embalagem tubular em PVC, Contendo na mala etiqueta com selo de certificação INMETRO do produto. • 01 manual impresso contendo a regra da atividade, adesivos e instruções de uso e conservação. | UND | 1 | R\$ 625,00 | R\$ 625,00 |
| 34 | Brinque-lonas Mega Gigante: • 01 lona atóxica no tamanho de 3,10m por 6,00m com impressão Termo Double de 12 camadas multicolor na parte superior, frisos na parte inferior e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica em toda a extensão das laterais. • 01 Dado de 20cm por 20cm por 20cm produzido com espuma densidade 12, com revestimento em lona atóxica, com impressão Termo Double de 12 camadas multi-color e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica interna. • 01 cone na cor verde, 01 cone na cor azul, 01 cone na cor branca, 01 cone na cor amarela, 01 cone na cor preta e 01 cone na cor vermelha produzidos em PVC flexível no tamanho de 20 cm de altura por 12,5cm por 12,5cm na base de apoio com a parte superior plana de 3,0cm de diâmetro. • 02 coletes na cor verde, 02 coletes na cor azul, 02 coletes na cor branca, 02 coletes na cor amarela, 02 coletes na cor preta e 02 coletes na cor vermelha produzidos em tecido helanca com frente e costas no tamanho de 50cm por 37cm cada. | UND | 1 | R\$ 4.696,67 | R\$ 4.696,67 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|---------------|----------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • 01 mala no tamanho de 50cm comprimento por 40cm de largura por 30cm de altura na cor preta produzida em nylon 600 com 03 alças laterais de nylon, abertura de toda parte superior com zíper, 04 pés de base para apoio em PVC rígido e 02 rodas semi-embutidas de PVC rígido para transporte. Contendo na mala etiqueta com selo de certificação INMETRO do produto. • 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 46.606,38 | R\$ 261.434,75 |

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os materiais educacionais de recreação devem acompanhar 01(um) manual contendo informações gerais de uso e contato sobre assistência técnica. Certificado de garantia fornecido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.

4. DO PRAZO E ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento.

4.2. As entregas dos Produtos deverão obedecer às necessidades da Contratante e será de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação de Serrinha – SEMED.

4.3. A entrega será nos locais designados pela SEMED no prazo de 20 (vinte) dias, após recebimento da ordem de fornecimento no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

4.4. No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Fiscal do contrato designado pela SEMED, no tocante às especificações do produto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para aquisição do produto será de **R\$ 261.434,75**, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas.

Nilson Moreira dos santos
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Autorizo

Luana de Lima Moreira
Secretaria de Educação Municipal de Serrinha-BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CPF sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) _____ (sócio/representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____ autoriza o Sr.(a) _____, portador da C.I. n.º _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º .../2017, a ser realizado na (local) no dia _____ respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CGC ou CIC sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Em papel timbrado da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SR. PREGOEIRO

| DADOS DA LICITAÇÃO | | |
|-----------------------|--------------------------|---|
| PREGÃO Nº 051/2017 | PROCESSO Nº 2033/2017 | OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e educacionais, destinados às creches do município de Serrinha/BA. |

| DADOS DA EMPRESA | | |
|------------------|-----|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | FAX | EMAIL |

| | |
|--|---|
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias | PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL 04 MESES |
|--|---|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-------|-------|--------|---------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa

Em papel timbrado da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº ../2017 da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA.

Localidade e data: _____

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
Identificação do declarante

Em papel timbrado da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ()emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em papel timbrado da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2017**

O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Campos Filho, nº 140 - Centro, Serrinha – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, Casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.972.575-53, e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº **2033/2017, Pregão Presencial nº 051/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial em epigrafe, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e educacionais, destinados às creches do município de Serrinha/BA**, conforme anexo I do edital, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Ação: 02.05-2020 - 44905200 – fonte 01

Ação: 02.05-2079 - 44905200 – fonte 19

§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Educação encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas após os fornecimentos dos materiais acompanhada da competente nota fiscal, com o aceite do setor administrativo da secretaria de educação. Desde que atendidas as seguintes condições:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

O presente CONTRATO terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº ../2017 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- b) O preço considerado para o fornecimento, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- e) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº ../2017.
- f) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- g) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- i) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

I. Os participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre as 07hs e 20hs, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

II. Os produtos serão recusados no caso de peso fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elemento não permitido em sua composição ou a presença de outras substancias, em percentual além dos autorizados em sua composição.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§2º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§6º – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O fornecimento dos produtos atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento do pedido será imediato, contra apresentação do “Autorização de Fornecimento” emitido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, ___ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratada

Sec. Municipal de.....

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____